



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Seropédica*  
*Procuradoria Geral do Município*



**LEI MUNICIPAL Nº 559 DE 2015.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – BNDES PMAT, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Modernização Tributária – BNDES PMAT”.

Art. 2º. – Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, com recursos do Programa BNDES PMAT, até o montante de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º. – Para dar continuidade ao Projeto BNDES PMAT, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seropédica, 29 de abril de 2015.

**Alcir Fernando Martinazzo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**